

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Aquisição de sistemas customizados e modulados de arquivamento/armazenamento, incluindo serviço de assistência técnica, para os acervos histórico e artístico do Banco do Nordeste, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, sendo:

- **ITEM 1** – Conjunto de arquivos deslizantes para o Acervo Histórico;
- **ITEM 2** – Conjunto de traineis deslizantes para o Acervo Artístico.

2. UNIDADE(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELAS INFORMAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro Corporativo de Cultura.

3. UNIDADE(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Central de Aquisições e Contratações.

4. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Centro Corporativo de Cultura.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Banco do Nordeste guarda, ao longo de sua existência, registros de realizações e de experiências pioneiras, registros da identidade e trajetória institucional que, por isso, possuem valor histórico e merecem ser resguardados da ação do tempo.

O acervo artístico está guardado num sistema de traineis, fabricados de forma artesanal, sem atender às devidas normas técnicas, o que dificulta o seu manuseio devido ao peso, e que carece de uma maior segurança, havendo risco, inclusive, de tombamento durante o manuseio.

A ausência de mobiliário adequado, tanto para o acervo artístico como para o acervo histórico, além dos riscos de danos irreversíveis às peças, gera dificuldade de acesso, limitando o manuseio e a catalogação sistemática do acervo, comprometendo as atividades de pesquisa, conservação preventiva e difusão cultural.

A aquisição de sistemas modulados e customizados para os acervos histórico e artístico do Banco do Nordeste é uma medida indispensável para garantir o adequado acondicionamento, preservação e gestão dos documentos de valor histórico e das obras de valor artístico.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a(s) rubrica(s): 00000247/000031 – EQUIPAMENTOS DE USO – AQUISIÇÕES DE ATIVOS.

7. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Documentação complementar à Proposta de Preço

7.1.1. Juntamente com a Proposta de Preço, o licitante deverá encaminhar:

- 7.1.1.1. planilha orçamentária detalhada, com preço global para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, incluindo todas as despesas necessárias para entrega e montagem do produto;
- 7.1.1.2. projetos com detalhamento das medidas indicadas e a escala da composição dos equipamentos, com configuração interna, mostrando sua localização e distribuição nas áreas reservadas, comprovando o atendimento aos quantitativos e capacidades exigidas, permitindo a perfeita compreensão do sistema que será fornecido e montado;
- 7.1.1.3. catálogos da empresa fabricante, com imagens e especificações, comprovando que o material ofertado atende às especificações deste termo;
- 7.1.1.4. certificação ABNT NBR ISO 14001 válida ou, alternativamente, declaração formal de adoção de práticas de gestão ambiental, incluindo: controle de resíduos sólidos; destinação ambientalmente adequada de sobras metálicas, embalagens e tintas; atendimento à legislação ambiental vigente;
- 7.1.1.5. laudo de avaliação ergonômica, demonstrando que os equipamentos propostos, possuem padrões técnicos e funcionais básicos de ergonomia, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, em relação à norma brasileira NR 17, assinado por profissional responsável do CREA;
- 7.1.1.6. certificado de conformidade, dentro do prazo de validade, referente ao processo de preparação (fosfatização) e pintura das superfícies metálicas por processo eletrostático, para comprovação da resistência e durabilidade do tratamento e pintura, devendo ser emitido por Organismo de Certificação de Produtos (OCP) que conste na base oficial de Organismos Acreditados do próprio INMETRO. O certificado atestará que o processo e os materiais utilizados na preparação e pintura das superfícies metálicas atendem aos requisitos técnicos normativos, como:
 - 7.1.1.6.1. resistência à corrosão;
 - 7.1.1.6.2. aderência da tinta à superfície metálica;
 - 7.1.1.6.3. espessura do revestimento;
 - 7.1.1.6.4. uniformidade e acabamento da pintura, atendendo às normas técnicas brasileiras relacionadas.
- 7.1.1.7. certificado de conformidade do produto, emitido por um Organismo de Certificação de Produtos (OCP) acreditado pelo INMETRO e listado na base oficial de Organismos Acreditados, em nome do fabricante e dentro do prazo de validade, para comprovação de resistência e qualidade do produto, garantindo que o bem foi testado e aprovado conforme normas técnicas, especialmente no que se refere a:
 - 7.1.1.7.1. resistência mecânica; durabilidade; desempenho em condições adversas (corrosão, temperatura, umidade, etc.);
 - 7.1.1.7.2. qualidade dos materiais e processos produtivos utilizados, atendendo às normas técnicas brasileiras relacionadas.

7.1.1.8. declaração de Assistência Técnica preenchida e assinada.

7.2. Amostra

7.2.1. Não há exigência de amostra do(s) produto(s) ofertado(s).

7.3. Qualificação Técnica - Habilitação

7.3.1. Para comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando ter o licitante fornecido produto(s) compatível(is) com o objeto do Edital.

7.3.2. Será considerado compatível com o objeto do Edital o fornecimento de, pelo menos:

7.3.2.1. **ITEM 1:** um sistema de arquivos com 25 (vinte e cinco) módulos deslizantes e 5 (cinco) fixos, totalizando 55 (cinquenta e cinco) faces;

7.3.2.2. **ITEM 2:** um sistema composto de pelo menos 20 (vinte) traineis deslizantes (módulos), totalizando 40 faces.

7.3.3. Não poderão ser somadas as quantidades de atestados para obtenção da quantidade a ser comprovada, considerando que os itens que se pretendem adquirir são customizados de acordo com a necessidade e, quanto maior o porte, mais complexa é a sua fabricação e as operações de transporte e montagem.

8. MODO DE DISPUTA

Aberto.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global.

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE(S) ESTIMADA(S)

As especificações técnicas e a(s) quantidade(s) estimada(s) do(s) produto(s) estão descritas no **Anexo** denominado **Especificações Técnicas dos Sistemas de Arquivamento dos Acervos Históricos e Artísticos**.

12. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do instrumento contratual será de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de sua assinatura, considerando os prazos de entrega e assistência técnica.

13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 13.1. A entrega do(s) produto(s) deverá ser feita no prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de assinatura do instrumento contratual, na condição CIF, devidamente acondicionado, no Centro Corporativo de Cultura, localizado na Av. Silas Munguba, 5.700, Centro Administrativo Presidente Getúlio Vargas – Bairro Passaré – Fortaleza – CE.
- 13.2. A conclusão da montagem do(s) produto(s) deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da data de entrega, sendo dado o recebimento provisório somente após a conclusão total da instalação e a efetivação do controle de qualidade do(s) produto(s) recebido(s) e emissão de Termo de Recebimento Provisório.
- 13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
- 13.4. O(s) produto(s) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação ao CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 13.5. O BANCO poderá, a seu critério, realizar visita à empresa vencedora durante o processo de fabricação do produto, a fim de verificar o atendimento às especificações.
- 13.6. O(s) produto(s) deverá(ão) vir acompanhado(s) da documentação técnica e de todos os recursos necessários ao seu perfeito funcionamento, conforme especificações técnicas.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, que ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante crédito em conta corrente indicada pelo CONTRATADO, vedada a cobrança por meio de boleto bancário, devendo o CONTRATADO apresentar a nota fiscal/fatura em boa e devida forma, ficando sua liberação condicionada à total observância do disposto no instrumento contratual.
 - 14.1.1. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido após a conclusão da montagem e realização de testes de funcionamento de cada equipamento.

15. REAJUSTE

- 15.1. O reajuste de preço será na forma de reajuste em sentido estrito, por meio de aplicação de Índice de preço.
- 15.2. Os preços contratados serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou, na sua falta, de acordo com o índice que vier a substituí-lo, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta de preço.
- 15.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial para reajustamento do preço, mediante aditivo contratual.
- 15.4. O CONTRATADO somente fará jus ao reajustamento do preço contratado após decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta de preço, bem como quando completar 1 (um) ano em relação ao último reajuste devido, se for o caso.

16. GARANTIA CONTRATUAL

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, o CONTRATADO deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do BANCO, a contar do início da vigência do Contrato, comprovante de prestação de garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado.

17. GARANTIA DO(S) PRODUTO(S)

O prazo de garantia do(s) produto(s) contra eventuais defeitos de fabricação e problemas que não sejam caracterizados como mau uso será de 60 (sessenta) meses, a contar da data do recebimento definitivo.

18. GARANTIA DO(S) PRODUTO(S) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 18.1. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá executar serviços de manutenção corretiva e assistência técnica, incluindo mão de obra, deslocamento técnico, peças e acessórios, visando à conservação dos equipamentos, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação dos componentes.
- 18.2. Durante todo o período de garantia, o fornecedor será também o responsável pela garantia de todos os seus componentes, mesmo que fabricados, montados ou instalados por terceiros.

19. SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. O CONTRATADO poderá subcontratar exclusivamente a seguinte parcela do objeto, sem prejuízo de suas responsabilidades legais e contratuais:
 - 19.1.1. montagem do sistema de arquivamento;
 - 19.1.2. assistência técnica.
- 19.2. A subcontratação dependerá de anuência prévia e expressa da Administração, condicionada à apresentação, pelo CONTRATADO, de:
 - 19.2.1. identificação completa da empresa subcontratada;
 - 19.2.2. documentação comprobatória da capacidade técnica do subcontratado.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. A inexecução total ou parcial do objeto do instrumento contratual, sujeitará o CONTRATADO, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:
 - 20.1.1. advertência;
 - 20.1.2. multa de **0,5% (meio por cento)**, por dia de atraso, aplicável sobre o valor total do produto, referente ao(s) produto(s) entregue(s) após a data aprazada;
 - 20.1.3. multa de **0,5% (meio por cento)**, por dia de atraso aplicável sobre o valor total do produto, referente ao(s) produto(s) substituído(s) e entregue(s) em desacordo com as especificações estipuladas pelo Banco, caso haja produto(s) rejeitado(s);

- 20.1.4. multa de **0,1% (um décimo por cento)**, por dia de atraso, aplicável sobre o valor total do produto, cujo problema não seja solucionado dentro do(s) prazo(s) previsto(s) no **Anexo** denominado **Modelo de Declaração de Assistência Técnica**;
- 20.1.5. multa de **5% (cinco por cento)**, aplicável sobre o valor apurado para pagamento, quando se verificar a ocorrência faltosa, nas demais violações ou descumprimentos de cláusula(s) ou condição(ões) estipulada(s) no instrumento contratual;
- 20.1.6. multa de **5% (cinco por cento)**, incidente sobre o valor apurado para pagamento, na hipótese de subcontratação realizada em desacordo com as condições estabelecidas, inclusive quanto à ausência de anuência prévia da Administração ou à subcontratação de parcela não autorizada;
- 20.1.7. multa de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o preço global contratado, em caso de inexecução total do instrumento contratual;
- 20.1.8. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANCO pelo prazo de até 2 (dois) anos.